

LEI Nº 4.555/2026
CRATO/CE- 13 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Fixa o salário base do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, criado pela Lei Municipal nº 3.382/2017 e reestruturado pela Lei Municipal nº 3.643/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em “R\$ 3.850,00” (três mil, oitocentos e cinquenta reais) o salário base do cargo efetivo de **Auditor de Controle Interno**, de que trata a **Lei Municipal nº 3.382/2017** e o **Anexo I da Lei Municipal nº 3.643/2019**.

Art. 2º Assegura-se o direito adquirido dos atuais ocupantes do cargo de Auditor de Controle Interno que percebam salário base superior ao fixado no art. 1º desta Lei, vedado o retrocesso remuneratório.

Art. 3º O disposto nesta Lei não altera as atribuições do cargo de Auditor de Controle Interno, que permanecem as constantes da legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, em especial os arts. 16 e 17.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário, especialmente o salário base do cargo de **Auditor de Controle Interno** constante da **Lei Municipal nº 3.382/2027**, do **Anexo I da Lei Municipal nº 3.643/2019** e alterações posteriores.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2026.



ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal